



EDITAL / PMP-SECULT - Nº 12/2025
APOIO FINANCEIRO ÀS BANDAS E FANFARRAS
PARAGOMINAS 2025



SECULT
 Secretaria Municipal de
 CULTURA, TURISMO, DESPORTO
 E LAZER

EDITAL Nº 12/2025.

**APOIO FINANCEIRO ÀS BANDAS E FANFARRAS
PARAGOMINAS 2025**

01 - PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Paragominas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, torna público o presente Edital para credenciamento de projetos e grupos coletivos, com a finalidade de conceder **APOIO ÀS BANDAS E FANFARRAS DO MUNICÍPIO** visando fomentar **PROJETOS DE MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÕES MUSICAIS** no município de Paragominas no ano de 2025, nas condições estabelecidas neste edital;
- 1.2. Os interessados deverão protocolar os envelopes junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, localizada na Avenida Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970, no período de **18 À 23 DE SETEMBRO DE 2025, das 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na Coordenadoria de Cultura;**
- 1.3. O ENVELOPE, contendo toda a documentação necessária à participação deverá ser entregue no endereço mencionado no subitem 1.2;
- 1.4. O envelope deverá estar devidamente LACRADO em todas as suas extremidades.
- 1.5. Na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER - SECULT
EDITAL Nº 12/2025.
CATEGORIA:
REMETENTE:
Nome do Responsável ou Nome ou Razão Social do representante (se houver) e nome do Grupo Coletivo (Banda ou Fanfarra).

- 1.6. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar toda a documentação em envelope lacrado. As informações prestadas deverão ser verídicas e atualizadas, devendo o candidato anexar todos os documentos solicitados neste Edital;
- 1.7. Cada proponente poderá inscrever-se com **apenas 01 (um) projeto;**
- 1.8. Os projetos que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão **automaticamente inabilitados;**
- 1.9. O edital estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

02 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O **Edital nº 12/2025** é uma ação da política pública de Cultura que visa a **promoção, preservação, fomento e difusão da prática musical de bandas e fanfarras**, voltada ao fortalecimento das manifestações culturais, educativas e comunitárias próprias desse segmento, a que tenham como princípios:
- I. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas culturais no município de Paragominas;
- II. Reconhecer, valorizar e promover o intercâmbio entre os integrantes de bandas e fanfarras, com incentivo às corporações musicais, de modo a desenvolver estimular o espírito de cooperação e civismo;

III. Estimular a criação, o aprendizado e a circulação das expressões musicais de bandas e fanfarras, garantindo ao público o acesso e a valorização dessas práticas culturais;

IV. Fortalecer as apresentações musicais e culturais de bandas e fanfarras no município de Paragominas.

2.2. O presente edital tem como objetivo **receber inscrições de grupos coletivos (representados por pessoa jurídica ou pessoa física) de bandas e fanfarras atuantes em Paragominas que preencham os requisitos necessários**, para a **SELEÇÃO**, visando à concessão de apoio financeiro às suas atividades e apresentações musicais;

2.3. Para os fins deste Edital considera-se como proponente qualquer pessoa física, jurídica, ou coletivo artístico sem fins lucrativos (representado por pessoa física), que tenha objetivos e atuação na área cultural e seja responsável pela promoção e execução do objeto aqui previsto;

2.4. Os habilitados, de acordo com a categoria estarão aptos a receber o apoio financeiro, em conformidade com os valores e condições estabelecidos neste instrumento;

2.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - **SECULT NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** envelopes entregues fora do local indicado neste edital, sendo a responsabilidade dos respectivos proponentes dos projetos a serem apresentados.

03 - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES:

3.1. Entende-se como **Bandas e Fanfarras**: grupos musicais constituídos por diversos integrantes, organizados para apresentações coletivas em eventos culturais e festivos do Município. Suas performances consistem na execução de repertórios instrumentais variados, que podem incluir arranjos tradicionais, populares e educativos, com a finalidade de entreter, valorizar a cultura local e promover a integração entre músicos e o público;

3.2. Esses grupos podem contar com direção ou regência responsável pela orientação da execução musical e a organização das apresentações;

3.3. As bandas e fanfarras surgiram como expressões musicais coletivas voltadas para celebrações, eventos cívicos e festividades comunitárias, com registros históricos na Europa entre os séculos XVII e XVIII. Inicialmente, eram formadas por instrumentos de sopro e percussão estando sua prática associada a cerimônias oficiais, escolas, militares e instituições locais;

3.4. No Brasil, essas formações se adaptaram-se às tradições e ritmos populares, tornando-se parte do cotidiano cultural das cidades e comunidades;

3.5. Além de suas apresentações, as bandas e fanfarras exercem um papel fundamental na educação cultural, proporcionando formação, disciplina e trabalho em equipe para as crianças, jovens e adultos. Também contribuem de forma significativa para ações sociais e comunitárias, promovendo inclusão, integração e oportunidades de participação cultural para diferentes públicos. Por meio disso as Bandas e Fanfarras fortalecem a identidade cultural, oferecem entretenimento coletivo e promovem o desenvolvimento social por meio da música.

04 - DO ENQUADRAMENTO AO EDITAL:

4.1. Enquadram-se neste edital as bandas e fanfarras com atuação regular e reconhecida no município de Paragominas, incluindo ensaios, apresentações e ações educativas junto à comunidade;

4.2. **SERÃO SELECIONADOS ATÉ 10 (DEZ) GRUPOS**, distribuídos conforme as seguintes categorias:

- a) **Percussão;**
- b) **Fanfarras Simples;**
- c) **Bandas Musicais;**
- d) **Bandas Marciais;**
- e) **Banda Show.**

4.3. O valor do apoio financeiro será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, por grupo (banda ou fanfarra) selecionado na fase de análise de documentos, independentemente da categoria, desde que atendidos os requisitos previstos no **subitem 4.2 deste edital**;

4.4. **O VALOR GLOBAL PARA APOIO FINANCEIRO SERÁ DE ATÉ R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA EDITAL AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:

5.1.1. Com sede e efetiva atuação no **Município de Paragominas**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que:

I – Estejam em atividade **há no mínimo 02 (dois) anos no município de Paragominas**;

II - Apresentem expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de natureza artística ou cultural.

5.2. RESPONSÁVEL PESSOA FÍSICA:

5.2.1. Poderá inscrever-se neste Edital a Pessoa Física Maior de 18 (dezoito) anos, **residente no município de Paragominas há no mínimo 02 (dois) anos.**

5.3. Pessoas físicas ou jurídicas **DEVERÃO** inscrever **apenas 01 (um) projeto** em uma das categorias de bandas e fanfarras estabelecidas neste edital;

5.4. No caso de inscrições apresentadas por **pessoa jurídica de direito privado** sem fins lucrativos, o projeto deverá indicar uma **pessoa física responsável por sua coordenação**, a qual deverá:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – Residir em Paragominas há, no mínimo 02 (dois) anos;

III - Possuir atuação comprovada no campo cultural, preferencialmente no âmbito musical em consonância com as categorias: **percussão, fanfarras simples, bandas musicais, bandas marciais ou banda show**, com atividades compatíveis ao objeto deste instrumento convocatório;

5.5. **NÃO PODERÃO SER CLASSIFICADOS** projetos apresentados por Pessoa Física e Pessoa Jurídica cujo proponente físico componha o quadro diretivo da Pessoa Jurídica, ou que seja responsável pela sua coordenação;

5.6. Cada proponente poderá apresentar **apenas 01 (um) projeto** em qualquer das categorias de bandas e fanfarras previstas neste Edital;

5.7. Somente poderão participar as **bandas e fanfarras com atuação regular no município de Paragominas.**

06 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS À PARTICIPAÇÃO:

6.1. Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que desejarem concorrer em **qualquer categoria de bandas e fanfarras**, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **toda a documentação exigidos neste edital**;

6.2. As Pessoas Físicas deverão comprovar residência e as Pessoas Jurídicas deverão comprovar sede no município de Paragominas;

6.3. DADOS CADASTRAIS DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE OU RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA BANDA OU FANFARRA – preencher Ficha de Inscrição do Anexo I deste Edital):

A) PESSOA FÍSICA:

- I - Nome da Banda/Fanfarrá;
- II - Data de Criação;
- III - Temática do Projeto para 2025;
- IV - Nome do Representante/Responsável Legal;
- V - CPF;
- VI - PIS/NIS/NIT/PASEP;
- VII - Número do Documento de Identidade;
- VIII - Endereço;
- IX - Bairro;
- X - Cidade;
- XI - Estado;
- XII - Cep;
- XIII - Telefone para contato (com DDD);
- XIV - E-mail;
- XV - Dados bancários: banco, agência, número da conta corrente.

B) PESSOA JURÍDICA:

- I - Nome da Banda/Fanfarrá;
- II - Data de Criação;
- III - Temática do Projeto para 2025;
- IV - Razão Social;
- V - Nome do Representante Legal;
- VI - CNPJ;
- VII - Número do Documento de Identidade do Representante;
- VIII - CPF do Representante Legal;
- IX - Endereço;
- X - Bairro;
- XI - Cidade;
- XII - Estado;
- XIII - Cep;
- XIV - Telefone para contato (com DDD);
- XV - E-mail;
- XVI - Dados bancários: banco, agência, número da conta corrente (pessoa jurídica).

C) DOS DOCUMENTOS PROFISSIONAIS (OBRIGATÓRIO TANTO PARA PESSOA JURÍDICA, QUANTO PARA PESSOA FÍSICA - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS):

I - **Histórico da banda ou fanfarrá:** deverá conter informações sobre a comunidade atendida, o número de integrantes, apresentações realizadas em eventos culturais, festividades e demais experiências musicais, com comprovação de, **no mínimo, 01 (um) ano de atuação nos últimos 05 (cinco) anos**, por meio de fotos, vídeos, mídias, redes sociais ou outros registros, devendo constar a data e o ano de realização de cada evento;

II - **Menores de idade:** nos casos onde houver participação de menores, deverá ser apresentado **termo de autorização** assinado pelos pais ou responsável legal, acompanhados dos seguintes documentos

comprobatórios: RG, CPF dos responsáveis, comprovante de endereço dos responsáveis, Rg e comprovante de endereço e do menor;

III - Apresentar minuta do Projeto para 2025.

D) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À APRESENTAÇÃO:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados do projeto (Anexo I);

II - Declaração de Legitimidade (Anexo II) assinada pelo proponente quando for pessoa física ou pelo dirigente/ representante legal quando pessoa jurídica;

III - Comprovação da regularidade fiscal do proponente com a apresentação obrigatórias das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**somente para pessoa jurídica**);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS. (**somente para pessoa jurídica**).

IV - Ficha técnica da equipe, contendo nomes, funções e assinaturas de todos os integrantes da banda ou fanfarra, incluindo os responsáveis pela coordenação e direção musical.

6.4. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios, solicitados no item **06** e seus subitens implicará na **INABILITAÇÃO** do interessado a qualquer tempo;

6.5. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas mediante a entrega dos envelopes até a data e horário-limite estabelecidos neste Edital. Serão **desconsiderados** os projetos entregues após a data estabelecida;

6.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, **isentando** a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal;

6.7. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações entregues, constatadas a qualquer tempo, implicarão na **inabilitação** ou descredenciamento do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único: As Certidões citadas na letra D, III, alíneas “a” até “e” **DEVERÃO** estar dentro do **PRAZO DE VALIDADE**.

07 - DA CONTRAPARTIDA:

7.1. Como contrapartida, as bandas e fanfarras contempladas por este Edital deverão **OBRIGATORIAMENTE**:

7.1.1. Participar e competir NO CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS em 2025.

08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO:

8.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Tesouro Municipal, conforme o que se segue:

- a) Dotação Orçamentária: 1501.13.122.0011.2.154 – Apoio, Realização e Produção de Eventos Artísticos, Culturais, Religiosos, Turísticos e Realização de Feiras;
- b) Classificação Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;
- c) Subelemento: 3.3.50.43.02 – Instituição de Caráter Cultural;
- d) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não vinculados de Impostos.

09 - DAS VEDAÇÕES:

9.1. É vedada a participação neste Edital dos proponentes que:

9.1.1. Estejam em situação de pendência, inadimplência, ou que não tenham prestado contas de contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Para Pessoas Físicas:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser membro ou responsável por mais de um projeto inscrito neste Edital;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no presente instrumento e seus subitens;
- d) Não atender ao item 6 deste Edital e seus subitens.

9.3 Para Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos:

- a) Ter no seu quadro dirigente como membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa restrição estende-se ao cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, bem como aos seus sócios empresariais;
- b) Não estejam regularmente constituídas ou, sendo estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- c) Também ficam impedidas aquelas que estiverem omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas.

10 - DA SELEÇÃO:

10.1. Será conduzida por uma Comissão de Avaliação e Seleção, constituída pela portaria Nº04/2025 e terá em sua composição membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, indicados por seu Secretário Municipal;

10.2. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção analisar, em reunião, os projetos encaminhados;

10.3. A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá parecer/ata circunstanciada, habilitando ou inabilitando os grupos de acordo com as informações e documentos apresentados nos ENVELOPES, observando os critérios de seleção conceitual e técnica previamente estabelecidos;

10.4. Concluída a fase de seleção, a Comissão encaminhará **ata circunstanciada**, declarando os grupos devidamente habilitados e encaminhará as documentações dos mesmos ao departamento responsável para a execução dos trâmites necessários ao repasse dos recursos destinados ao apoio.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1. O resultado do julgamento do presente instrumento será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, por meio de publicação oficial;

11.2. **NÃO** serão fornecidas quaisquer informações por telefone sobre os resultados.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, após a divulgação do resultado, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, na qual deverão conter a documentação exigida neste instrumento convocatório. Nessa etapa será verificada a situação de regularidade e adimplência dos proponentes a fim de proceder à formalização dos pagamentos do apoio financeiro;

12.2. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, mediante crédito em conta corrente informada pelo beneficiário, representante da instituição/grupo coletivo na Ficha de Inscrição (Anexo I);

12.3. O pagamento dos recursos destinados por este Edital ficará condicionado à atualização, se necessária, da documentação comprobatória de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas;

12.4. Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária corrente;

12.5. Não serão aceitas, contas vinculadas às Instituições: PICPAY e PAGSEGURO.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou obras de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo toda a responsabilidade exclusivamente dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Edital;

13.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada após a realização da seleção, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

13.3. Os selecionados se comprometem a prestar fidedignas informações constantes no projeto apresentado em conformidade com as cláusulas pactuadas, respondendo pelas consequências integral ou parcial de seu descumprimento;

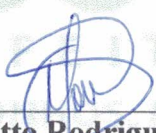
13.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT poderá, ainda, convidar os selecionados para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral.

Paragominas 18 de Setembro de 2025.



Aldo Tartari

Prefeito em Exercício
Prefeitura de Paragominas



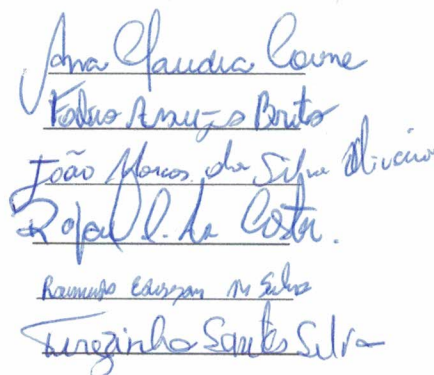
Mario Titto Rodrigues de Castro

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura de Paragominas

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Portaria nº 04/2025

1. Ana Claudia Covre
2. Fábio Araújo Brito
3. João Marcos da Silva Oliveira
4. Rafael Oliveira da Costa
5. Raimundo Edilson da Silva
6. Terezinha Santos Silva



Ana Claudia Covre
Fábio Araújo Brito
João Marcos da Silva Oliveira
Rafael Oliveira da Costa
Raimundo Edilson da Silva
Terezinha Santos Silva

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME BANDA OU FANFARRA:			
DATA DE CRIAÇÃO:			
TEMÁTICA DO PROJETO PARA 2025:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF Nº:			
PIS/NIS/NIT/PASEP:			
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
TELEFONE PARA CONTATO (com DDD):			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:			
AGÊNCIA:	BANCO:	CONTA CORRENTE:	

FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME BANDA OU FANFARRA:			
DATA DE CRIAÇÃO:			
TEMÁTICA DO PROJETO PARA 2025:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (RAZÃO SOCIAL):			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
TELEFONE PARA CONTATO (com DDD):			
E-MAIL:			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (do responsável):			
Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL:			
DADOS BANCÁRIOS:			
AGÊNCIA:	BANCO:	CONTA CORRENTE:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Eu, _____, residente e domiciliado (a) em _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, representante do Grupo _____ declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados, para fins de cumprimento do Edital nº 12/2025, são legítimas e autênticas (fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime de falso testemunho, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20XX

(ASSINATURA)
CPF ou CNPJ

PARAGOMINAS
PREFEITURA
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS